

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC
NOS DIAS 3 A 5 DE ABRIL DE 2013

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor **ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR**, Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 01/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22-1-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, Edelmiro Pinto da Silva e José Hélio Santos autorizados pela Portaria nº 683, de 20 de março de 2013, publicada no DEJT14ª Região de 21 de março de 2013. A correição ordinária foi comunicada previamente ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício TRT/SCR/055/2013) e à Sua Excelência, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre (Ofício TRT/SCR/056/2013). A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO**, no exercício da titularidade, pelo Diretor de Secretaria, **FERNANDO CARVALHO MEDEIROS** e demais servidores, com exceção de Higor Moreira de Sousa e Renata de Alencar Viana e Silva Guimarães, que se encontram de férias. Registre-se que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM**, mesmo estando de férias no período 1º a 30-4-13, compareceu na unidade judiciária para recepcionar o Exmo. Sr. Corregedor e a equipe correicional. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Rio Branco/AC, CEP: 69900-460, estando as instalações físicas adequadas à atividade-fim do imóvel, em bom estado de conservação e com acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, os de Senador Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela correição ordinária participativa (21-3-12 a 5-4-13) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titular e Substituto da unidade jurisdicional:

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	17/10/12	19/10/12	3	Portaria nº 1.669/2012
Férias 2012	20/11/12	19/12/12	30	-
Total de dias de afastamento			33	-

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – GISELLE BRINGEL DE OLIVEIRA LIMA DAVID				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em curso	24/09/12	28/09/12	5	Portaria nº 1.515/2012
Participação em curso	30/09/12	27/10/12	28	Portaria nº 1.521/2012
Total de dias de afastamento			33	-

No período de afastamento do Juiz Titular da Vara e da Magistrada Substituta que se encontrava auxiliando a titularidade atuaram na unidade correicionada os seguintes juízes:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Luciana Jereissati Nunes	27-2 a 27-3-2012	0092/2012
Delano Serra Coelho	21-5 a 1º-6-2012	0682/2012
Jaqueline Maria Menta	18 a 29-6-2012	0842/2012
	30-7-2-12	1169/2012
José Carlos Hadad de Lima	27 a 31-8-2012	1336/2012
José Roberto Coelho Mendes Júnior	7 a 11-10-2012	1616/2012
Giselle Bringel de Oliveira Lima David	10-4-2012 a 17-3-013	SCR/009/2012
Carlos Leonardo Teixeira Carneiro	18-03-13 – até ulterior deliberação	0643/2013

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contatou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria nº 476/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Fernando Carvalho Medeiros	Diretor de Secretaria - CJ3
Genilson Castro de Lima	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz -FC5
Renata de Alencar Viana e Silva	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC5
Edinaldo Oliveira da Silva	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor – FC5
Eliomar Macedo	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Proc. em Geral - FC5
Antonio Clidenor Borges de Oliveira	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC5
Gustavo Andrade Gallo	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC4
Higor Moreira de Sousa	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC4
Shirley Suely Collares Louzada de Souza	Técnico Judiciário – Assistente - FC2
Alexandre de Jesus Barbosa Dias	Técnico Judiciário

Além dos servidores constante da tabela supra a Vara do Trabalho contou também durante o período correccionado com serviços das estagiárias Amanda Maria Rodrigues Costa e Prissila Souza Freire. Esta última estagiou até o mês de janeiro de 2013.

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico, destacando-se o quantitativo de horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos sete meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11), conforme demonstra o quadro abaixo:

SERVIDORES	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	Soma
Genilson Castro de Lima	12:38:00	11:18:00	17:23:00	3:08:00	5:35:00	8:55:00	4:20:00	63:17:00
Renata de Alencar Viana e Silva	10:18:00	0:00:00	7:26:00	13:09:00	3:29:00	5:00:00	10:54:00	50:16:00
Edinaldo Oliveira da Silva	10:27:00	9:30:00	11:49:00	21:31:00	5:01:00	18:11:00	12:47:00	89:16:00
Eliomar Macedo	9:36:00	14:28:00	26:39:00	28:32:00	6:37:00	12:43:00	28:01:00	126:36:00

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Antonio Clidenor Borges de Oliveira	70:30:00	14:05:00	4:44:00	23:27:00	3:36:00	16:22:00	21:18:00	154:02:00
Gustavo Andrade Gallo	-	-	-	-	-	2:22:00	24:24:00	26:46:00
Higor Moreira de Sousa	-	-	-	-	-	8:26:00	10:01:00	18:27:00
Shirley Suely Collares Louzada de Souza	16:30:00	12:03:00	7:22:00	11:57:00	5:06:00	8:16:00	8:38:00	69:52:00
Alexandre de Jesus Barbosa Dias	6:16:00	12:26:00	0:00:00	10:34:00	10:37:00	17:32:00	11:00:00	68:25:00
Pressila Souza Silva	2:51:00	0:12:00	24:54:00	0:34:00	0:00:00	4:28:00	-	32:59:00
Amanda Maria Rodrigues Costa	0:00:00	0:00:00	14:16:00	5:28:00	0:00:00	0:00:00	1:03:00	20:47:00

Os dados acima revelam que, apesar da recomendação constante da Ata de Correição anterior, de se evitar o labor extraordinário, concentrando-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, para o cumprimento não só das determinações emanadas do juízo, mas também da Corregedoria Regional e dos demais órgãos administrativos superiores, houve acréscimo considerável de horas excedentes, em apenas 7 (sete) meses, considerando o registro de 154h02min de horas excedentes realizadas por Antonio Clidenor Borges de Oliveira e de 126h36min por Eliomar Macedo. A situação torna-se mais agravante quando consideramos a frequência do período de abril/12 a fevereiro /13, em que se evidencia que os servidores Antonio Clidenor Borges de Oliveira, Eliomar Macedo, Edinaldo Oliveria da Silva e Genilson Castro de Lima realizaram, respectivamente, 250h34min, 232h25min, 214h23 e 158h59min, de labor excedente. A frequência no período de abril/2012 até fevereiro/2013 revelou acentuado afastamento dos servidores de suas atividades laborais, por motivo de licença médica, o que se justifica em decorrência da excessiva carga de trabalho suportada pelos servidores que atuam na unidade correccionada. Diante do quadro que se apresenta, o Corregedor enfatizou entendimento no sentido de não considerar salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando sejam envidados esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, e nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que se lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem deterioração da qualidade de vida de cada colaborador. Na esteira desse raciocínio, destacou que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes na Unidade e o Diretor de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.269, 1.355 e 1.584 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.403 processos/ano. Nesse particular, a Resolução Administrativa nº 63/2010

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

(Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que no ano judiciário de 2012 foram recebidas 1.584 novas ações e, ainda, a média de 1.403 processos/ano aferida no último triênio, entende-se como necessário aumentar o quadro de lotação da unidade correccionada previsto na referida Resolução Administrativa nº 160/2012, frente à demanda atualmente existente, visto que o Anexo III da RA 63/2010, do CSJT, consigna lotação de 11 a 12 servidores para as varas com movimentação processual de 1.001 a 1.500 processos.

5. LIVROS OBRIGATÓRIOS.

Não existem livros em uso na unidade, dentre aqueles previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, por terem sido substituídos por registros eletrônicos.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registrou-se o seguinte dados processuais:

FASE DE CONHECIMENTO					
Ano/Período	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	111	1355	1242	224	84,72%
2012	224	1584	1505	303	83,24%
1º-4-11 a 28-2-12	105	1102	970	237	80,36%
1º-4-12 a 28-2-13	310	1394	1370	334	80,40%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os processos recebidos em 2011 com aqueles de 2012, houve pequena redução de produtividade, passando de 84,72% para 83,24%, decréscimo de 1,48%, e aumento no estoque de processos pendentes de 224 processos em 31-12-2011 para 303 em 31-12-2012, o que representa acréscimo de 35,26%. Contudo, se compararmos o período de 1º-4-11 a 28-2-2012, com o de 1º-4-12 a 28-2-2013, verifica-se que a produtividade aumentou de 80,36% para 80,40%, acréscimo de apenas 0,04%. Anote-se, neste ponto, que apesar da queda na produtividade e aumento do estoque de processos entre os exercícios de 2011 e 2012, consta-se que houve aumento no quantitativo de ações recebidas, passando de 1.355 em 2011 para 1.584 em 2012, o que representa acréscimo 16,90% de demanda, fator este preponderante para a redução constatada. Por outro lado, analisando-se isoladamente a coluna de ações solucionadas, fazendo-se um comparativo entre 2011 e 2012, evidencia-se que passamos de 1.242 para 1.505, respectivamente, acréscimo de 21,17% de produtividade. Este aumento de

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

produtividade em relação aos processos solucionados torna-se mais evidente se considerarmos apenas o período mais recente 1º-4-12 a 28-2-13, em comparação com o período anterior respectivo, 1º-4-11 a 28-2-12, em que se constatou produtividade maior, passando de 970 para 1370, aumento de 41,24%, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza os magistrados e servidores que atuam na unidade judiciária, que envidaram esforços revertendo o quadro anterior, o qual previa queda de produtividade em 7,11% e aumento de estoque de processos em mais de 100%. Contudo, o Corregedor exorta os magistrados e servidores que atuam nesta Vara, a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2013 alcance os patamares de 2011 e, se possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correccionada à Corregedoria Regional, no período de abril/12 a fevereiro/13, a Vara do Trabalho obteve como média índice de 27,44% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios desta Justiça Trabalhista. Todavia, o Corregedor exorta o Juízo a continuar envidando esforços para melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
ANO	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Sald o Precatório RPV (F)	Produtiv ade (G)	Produtiv ade (H)
2011	418	272	250	419	21	2	36,23%	37,48%
2012	419	171	238	341	11	14	40,33%	42,12%
1º-4-11 a 28-2-12	482	189	245	421	5	2	36,51%	36,90%
1º-4-12 a 28-2-13	421	171	278	314	0	14	46,96%	48,09%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$						
		$(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$						

Na fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, houve aumento de produtividade, passando de 36,23% para 40,33%, acréscimo de 4,10%. De igual modo, se compararmos o período mais recente, de abril/12 a fevereiro/13, com o período equivalente anterior, abril/11 a fevereiro/12, observa-se incremento na produtividade, tendo majorado de 36,51% para 46,96%, aumento de 10,45%. Tal realidade também é registrada quando se consideram os processos remetidos para o arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório como execuções encerradas, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça. De igual modo, deve ser ressaltado que houve redução no estoque de processos de execução, de 419 processos em 31-12-11 para 341 em 31-12-12, decréscimo de 22,87%. Por outro lado, confrontando-se o período de abril/11 a fevereiro/12, com o período de abril/12 a fevereiro de 2013, percebe-se maior baixa no estoque, sendo 421 para 314, respectivamente, o

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

equivalente a 34,07%. Apesar da queda no estoque, em níveis consideráveis, o Exmo. Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuar se utilizando de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado à todas Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular nº 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, pela Administração que se findou, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da Intranet do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima mencionado, explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. Nesse norte, verificando o relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de fevereiro/13, da Vara correccionada, constatou-se algumas inconsistências nos dados estatísticos que devem ser corrigidos pela Secretaria da Vara, com maior brevidade possível, objetivando retratar a realidade dos atos processuais praticados no juízo. A título de exemplo, destacamos alguns lançamentos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	655
69	Processos quitados por acordo cumprido	0
75	Processos com liquidação encerrada por acordo	577
76	Processos arquivados provisoriamente	0
99	Processos em execução	37
342	Processos pendentes de baixa – fase de conhecimento	6473
347	Processos com registro de dados no BNDT	0
350	Processos com devedores inscritos no BNDT	1

Diante desse cenário, o Corregedor determina que o Diretor de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, referente ao mês de fevereiro de 2013 e, doravante, implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo, quinzenal nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, pois tais lançamentos converter-se-ão nos dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso dúvidas referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, tão somente, se não for dirimida a dúvida consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8. PRAZOS.

8.1. Prazos do Juiz.

8.1.1. Prazos relativos à audiência.

a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, as audiências ocorrem de segunda a quinta-feira, iniciando-se às 08h15min, sendo incluídos em pauta, regularmente, 13 (treze) processos para audiência, sendo 9 (nove) audiências inaugurais, 1 (uma) redesignada prevalecendo como inaugural em processo de conhecimento, 1 (uma) tentativa de conciliação pós-julgamento e 2 (duas) instruções. Registre-se que, excepcionalmente, são incluídos processos em pauta às sextas-feiras, bem como à tarde, conforme necessidade da unidade judiciária. Além disso, em média, o Juízo tem incluído também em pauta, mensalmente, 16 processos que se encontram na fase de pós-julgamento, para a tentativa de conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, entendendo o corregedor tratar-se de quantia regular, considerando o número de processos pendentes na fase de execução. Assim, o Corregedor conclama os magistrados a melhorar o número de processos incluídos em pauta, pós julgamento, objetivando diminuir ou liquidar o passivo existente na fase executória; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 30 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 43 dias para o rito ordinário. Anote-se, neste particular, que os prazos registrados na correição de 2011 foram de 13,82 dias no rito sumaríssimo e 16,47 no ordinário, sendo que no exercício de 2012 aferiu-se 22,92 dias para o sumaríssimo e 24,87 para o ordinário. Portanto, comparando-se os exercícios de 2011 e 2012, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se o elastecimento dos prazos gradativamente, de forma que compromete a entrega da prestação jurisdicional. Todavia, verificou-se, neste ato, que o prazo para realização das audiências já se apresenta em consonância com os referidos dispositivos legais, vez que atualmente corresponde a 11 dias para audiência inaugural. O Corregedor constatou, ainda, com grande satisfação, que via de regra as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam segundo o rito ordinário, analisados por amostragem, aferiu-se o prazo de 15 dias para realização da instrução processual, o que se considera salutar frente a demanda existente atualmente no juízo; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0090-03.2013.5.14.0401, 0097-92.2013.5.14.0401, 0102-17.2013.5.14.0401, 0124-75.2013.5.14.0401, 0053-73.2013.5.14.0401, 0113-46.2013.5.14.0401, 0996-27.2012.5.14.0401 e 0106-54.2013.5.14.0401) e de expedição de Carta Precatória Intimatória – CPI (1182-50.2012.5.14.0401). Com relação as perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Exmo. Sr. Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. Quanto àqueles processos que dependem

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

de cumprimento da CPI, o Juízo deverá observar o disposto no art. 133 do Provimento Geral Consolidado do Regional.

8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.

Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 3 dias para o rito sumaríssimo e de 2 dias para o rito ordinário, em plena consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil, o que é motivo de satisfação para sua Excelência, o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados que atuaram nesta unidade judiciária. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 1 (um) dia. Além disso, nesta fase processual, a análise, por amostragem, constatou-se que nos autos dos processos ns. 1495-11.2012.5.14.0401, 1538-45.2012.5.14.0401, 1444-97.2012.5.14.0401, 1530-68.2012.5.14.0401, 1122-77.2012.5.14.0401, 0100-47.2013.5.14.0401, 1466-58.2012.5.14.0401, 1355-74.2012.5.14.0401, 0815-26.2012.5.14.0401, 1507-25.2012.5.14.0401 e 1019-70.2012.5.14.0401, não se observou o disposto no Provimento 003/11 deste Regional, em relação ao recolhimento das verbas previdenciárias, porque não consignou à aplicação de multa na sentença, em caso de não apresentação da GFIP pelo empregador.

8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.

O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 35 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 74 dias no rito ordinário.

8.1.4. Prazos para despachos.

O prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias na fase de conhecimento e de 1 (um) para a fase de execução, apresentando-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil.

8.2. Prazos da Secretaria.

8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.

a) Fase de conhecimento. Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 8 (oito) dias, e para o cumprimento de determinações o prazo é de 6 (seis) dias. Neste particular, evidencia-se a inobservância da norma estabelecida no art. 190, do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; e **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 18 (dezoito) dias para conclusões e, para cumprimento das determinações, 12 (doze) dias, portanto, dissonante com o disposto no art. 190, do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais.

8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.

Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Portanto, fica prejudicada a aferição dos referidos prazos.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), malote digital, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP) e os sistemas BACENJUD, CCS,

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

INFOJUD, RENAJUD, E-MAIL e Malote Digital e, esporadicamente, a Carta Precatória Eletrônica. Por outro lado, não é utilizado o SIARCO (Junta Comercial) e nem o SIEL (Justiça Eleitoral). Assim, o Corregedor conclama ao Juízo para utilizarem todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual.

10. PROCESSOS.

10.1. Fase de conhecimento.

a) nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atua nesta unidade judiciária; **b)** nos últimos três meses (dezembro/12, janeiro/13 e fevereiro/13) a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 36,50%, ao passo que no trimestre anterior (setembro, outubro e novembro/12) esse índice foi de 35,29%, apesar de saber que no primeiro caso houve recesso forense (19-12-12 a 6-1-13) e a suspensão de prazo e da pauta de audiência no período 7 a 18-1-13, ainda assim o Corregedor exorta o Juiz Titular da Vara a envidar esforços para realinhar o índice em níveis superiores, porquanto, constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via do acordo; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **d)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPCGJT; **e)** dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT com depósito disponíveis, o Corregedor recomendou a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPCGJT; **f)** durante análise dos processos de conhecimento, por amostragem detectou-se a Ação de Consignação em Pagamento de nº 1139-50.2011.5.14.0401, com valores já depositado há muito tempo, sem que o consignado tenha sido localizado. Não obstante as diversas medidas já implementadas, o corregedor recomenda que o Juízo intensifique ações no sentido de localizar o credor, ora consignado, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis, informações contidas em outros órgãos públicos, além dos meios de comunicação de massa, para contornar o fato e satisfazer o objeto da ação; **g)** os autos do processo 0190-89.2012.5.14.0401 encontra-se em arquivo provisório, em razão do reclamante não ter apresentado em juízo a sua CTPS para assinatura. Não obstante as medidas já tomadas, o corregedor recomenda que o Juízo intensifique ações no sentido de contornar o fato e garantir o cumprimento da obrigação, culminando no arquivamento do feito.

10.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, já determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD,

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragens, verificou-se que o Juízo tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** O Sr. Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem observado o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém não tem observado o prazo máximo de 30 dias entre a praça e o leilão, e entre dois leilões estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, o que será objeto de recomendação própria. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. Neste particular, os servidores informam a dificuldade de arrematação dos bens colocados em hasta pública. O Corregedor sugere que, para dar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, os magistrados que atuam nesta Vara, apliquem por analogia o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas. Saliencia-se, ainda, que esta sugestão será objeto de estudo pela Administração, com emissão de normativo interno, se for o caso; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no PGC, art. 113; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

11. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado foi realizada atividade relacionada ao projeto Justiça do Trabalho de Portas Abertas, aos alunos do SENAC, no dia 18-3-2013. Logo, evidencia-se que, no período de abril/12 até fevereiro/13, a unidade correccionada não desenvolveu nenhuma atividade relacionada com os projetos e programas sociais do Regional, motivo porque o Corregedor exorta os Juizes da Vara, assim como os seus colaboradores para ampliar essas atividades, com objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Rio Branco, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade judiciária no dia 6-5-2013; **c)** verificou-se que a Vara já tem por regra lançar no SAP1, as peças fornecidas em audiência; **d)** o Diretor de Secretaria informou que no período correccional foi proferida sentenças nos autos de ns. 0776-29.2012.5.14.401, 0857-75.2012.5.14.0401 e 01090-72.2012.5.14.0401, condenando empresas em obrigação decorrentes de acidentes de trabalho, que ensejam ações regressivas da União, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28-10-2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4-5-2012, com a devida comunicação à Procuradoria-Geral Federal e ao próprio TST; **e)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, no entanto, de forma parcial no formato "PDF indexável", visto que algumas peças apresentam-se como imagem, impossibilitando a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais. Nesse sentido, observou-se que a falha detectada decorria da falta de configuração do software existentes em algumas máquinas, retificando-se o problema com a configuração no tipo "PDF indexável"; **f)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **g)** segundo relatório extraído do SAP1, os processos conclusos ainda não movimentados, estão no prazo; e **h)** processos analisados na correição:

0079-71.2013.5.14.0401	0040-74.2013.5.14.0401	0118-68.2013.5.14.0401
------------------------	------------------------	------------------------

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO

corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

1190-27.2012.5.14.0401	1610-32.2012.5.14.0401	0055-43.2013.5.14.0401
1164-29.2012.5.14.0401	0095-25.2013.5.14.0401	1320-17.2012.5.14.0401
0868-07.2012.5.14.0401	1155-67.2012.5.14.0401	1495-11.2012.5.14.0401
1538-45.2012.5.14.0401	1444-97.2012.5.14.0401	1530-68.2012.5.14.0401
1122-77.2012.5.14.0401	0078-86.2013.5.14.0401	1525-46.2012.5.14.0401
0994-57.2012.5.14.0401	0100-47.2013.5.14.0401	1466-58.2012.5.14.0401
1355-74.2012.5.14.0401	0815-26.2012.5.14.0401	0098-77.2013.5.14.0401
0027-75.2013.5.14.0401	1507-25.2012.5.14.0401	1019-70.2012.5.14.0401
0540-77.2012.5.14.0401	1505-55.2012.5.14.0401	0090-03.2013.5.14.0401
0097-92.2013.5.14.0401	0102-17.2013.5.14.0401	0124-75.2013.5.14.0401
1182-50.2012.5.14.0401	0053-73.2013.5.14.0401	0113-46.2013.5.14.0401
0996-27.2012.5.14.0401	0106-54.2013.5.14.0401	1639-82.2012.5.14.0401
0194-29.2013.5.14.0401	1102-86.2012.5.14.0401	1508-10.2012.5.14.0401
1616-39.2012.5.14.0401	0084-93.2013.5.14.0401	1629-38.2012.5.14.0401
0650-76.2012.5.14.0401	1084-65.2012.5.14.0401	0445-47.2012.5.14.0401
0468-90.2012.5.14.0401	0390-33.2011.5.14.0401	0611-50.2010.5.14.0401
0011-92.2011.5.14.0401	0776-63.2011.5.14.0401	0067-89.2010.5.14.0401
0634-93.2010.5.14.0401	0086-78.2008.5.14.0401	0990-20.2012.5.14.0401
0770-47.2008.5.14.0401	0480-02.2008.5.14.0401	0536-40.2012.5.14.0401
1112-33.2012.5.14.0401	0002-62.2013.5.14.0401	1583-43.2012.5.14.0401
1522-91.2012.5.14.0401	1548-89.2012.5.14.0401	1627-68.2012.5.14.0401
0754-68.2012.5.14.0401	0136-89.2013.5.14.0401	0082-26.2013.5.14.0401
0110-91.2013.5.14.0401	1445-82.2012.5.14.0401	1282-39.2011.5.14.0401
0020-83.2013.5.14.0401	0390-33.2011.5.14.0401	0606-57.2012.5.14.0401
1220-96.2011.5.14.0401	0084-30.2012.5.14.0401	1449-22.2012.5.14.0401
1130-54.2012.5.14.0401	0838-69.2012.5.14.0401	0298-21.2012.5.14.0401
0286-07.2012.5.14.0401	0204-73.2012.5.14.0401	0453-24.2012.5.14.0401
0396-06.2012.5.14.0401	0464-53.2012.5.14.0401	0461-98.2012.5.14.0401
0492-21.2012.5.14.0401	0483-59.2012.5.14.0401	0477-52.2012.5.14.0401
0409-05.2012.5.14.0401	0986-90.2009.5.14.0401	1071-48.2009.5.14.0401
0602-88.2010.5.14.0401	0290-15.2010.5.14.0401	1372-47.2011.5.14.0401
0351-50.2009.5.14.0401	0540-18.2008.5.14.0401	0841-87.2007.5.14.0401
0306-66.2010.5.14.0401	0768-06.2009.5.14.0401	0667-94.2006.5.14.0401
0079-39.2007.5.14.0401	1139-50.2011.5.14.0401	16900-63.2007.5.14.0401

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4900-60.2009.5.14.0401	0190-89.2012.5.14.0401	0945-92.2009.5.14.0401
1341-77.2011.5.14.0401	0766-96.2009.5.14.0401	1024-29.2009.5.14.0401
0739-50.2009.5.14.0401	0902-16.2011.5.14.0401	1097-98.2011.5.14.0401
1321-70.2010.5.14.0401	0985-32.2011.5.14.0401	0086-78.2008.5.14.0401
0482-72.2009.5.14.0401	1352-56.2011.5.14.0401	0422-32.2004.5.14.0401
0559-54.2010.5.14.0401	1044-02.2009.5.14.0401	0828-25.2012.5.14.0401
0085-55.2010.5.14.0401	0729-55.2012.5.14.0401	0857-12.2011.5.14.0401
0954-75.2012.5.14.0401	0075-34.2013.5.14.0401	1516-84.2012.5.14.0401
1502-03.2012.5.14.0401	0119-53.2013.5.14.0401	1280-35.2012.5.14.0401
0188-22.2012.5.14.0401	0337-18.2012.5.14.0401	1551-44.2012.5.14.0401
1472-65.2012.5.14.0401	0088-33.2013.5.14.0401	1357-78.2011.5.14.0401
0076-53.2012.5.14.0401	1571-35.2012.5.14.0401	1038-76.2012.5.14.0401
1541-97.2012.5.14.0401	1470-95.2012.5.14.0401	1176-43.2012.5.14.0401
1123-62.2012.5.14.0401	0997-46.2011.5.14.0401	0188-22.2012.5.14.0401
1571-35.2012.5.14.0401	1088-05.2012.5.14.0401	1472-65.2012.5.14.0401

12. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pela Vara do Trabalho: **a)** Viabilização de mais espaço para acomodação adequada das caixas com processos arquivados, porque estão sendo acomodados em diversos locais na Vara, porém de forma inadequada; **b)** Lotação de pelo menos mais um servidor na unidade, nomeado do concurso em andamento, considerando que no último edital de remoção interna não houve inscrição para a 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco. Justifica que, constou da Resolução 160/2012, implantada recentemente, que as Varas do Trabalho de Rio Branco/AC e Porto Velho/RO permaneceram com o mesmo número de servidores em sua lotação ideal (10). Contudo, alega não ser proporcional, nem razoável, porque uma unidade que recebeu no ano de 2012 cerca de 1250 (mil duzentos e cinquenta) processos (no caso as Varas de Porto Velho) tenha o mesmo número de servidores que unidades que receberam cerca de 1650 (mil seiscentos e cinquenta) processos, como nas unidades de Rio Branco/AC. Além disso, enfatiza que a Resolução nº 63/2010, do e. CSJT estabelece que as Varas do Trabalho em que haja movimentação entre 1001 e 1500 processos contarão com 11 (onze) a 12 (doze) servidores e entre 1501 e 2000 processos com 13 (treze) a 14 (quatorze). Logo, esta 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, conforme preceitua a referida Resolução, deve ter lotação ideal de no mínimo 12 (doze) servidores (com o calculista) e 11 (onze) servidores (sem o calculista). Ressalte-se que o volume de processos nas varas da Capital do Acre só tem crescido ao longo dos últimos anos, fato que justifica plenamente a lotação de pelo menos mais 01 (um) servidor, sobretudo a fim de atender plenamente à Resolução nº 63/2010 do CSJT, e alterações seguintes, e assim viabilizar uma melhor qualidade de vida aos servidores lotados nesta Unidade; **c)** que seja instado o setor responsável para viabilização de 01 (uma) estação de trabalho padronizada com as demais já existente na unidade, para atender às necessidades conforme lotação atual, ressaltando-se que há uma mesa antiga na Secretaria da Vara, destoando de todo o restante do mobiliário; **d)**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

contratação de, pelo menos, mais um(a) estagiário(a), preferencialmente para desempenhar suas atividades no turno da tarde, salientando-se que o pleito já foi formulado à Secretaria de Gestão de Pessoas através do ofício nº 864/2012, em 22-11-12, não tendo sido atendido até o presente momento, ressaltando-se ser fato notório que outras Unidades do Regional contam com até 03 (três) estagiários(as); **e**) Como é de conhecimento público, a falta de profissionais de diversas áreas, em especial, na médica, em determinadas especialidades, para realização de perícias vem sendo um entrave para a célere e eficaz solução de vários feitos em trâmite neste Regional, não fugindo esta unidade a esta conturbada situação, razão pela qual se solicita a adoção, pela Administração do TRT da 14ª Região, de providências no sentido de celebrar convênios/contratos/parcerias com peritos das diversas áreas, sobretudo na de medicina, em especial nas especialidades de Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia; **f**) Celebração de convênios/parcerias com os entes públicos do Estado do Acre (MPT, PGE, PGF, AGU, Procuradoria, do Município de Rio Branco, etc) no sentido de viabilizar a sua respectiva intimação "via sistema" nos processos que tramitam eletronicamente (PJe-JT); **e g**) Diante da implantação do PJe-JT, em que não há mais a mesma necessidade de atendimento de partes e advogados em balcão, pois tudo é feito via sistema, solicita-se seja reduzido o horário de atendimento em balcão ao público nesta 1ª Vara, estendendo-se, conseqüentemente, às demais Varas deste Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, com a conseqüente realização de trabalhos internos de forma mais concentrada e eficaz pelos respectivos servidores, sugerindo-se alteração de horário de atendimento externo das 08h às 14h nas Varas, permanecendo-se inalterado o horário de expediente atual.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

13.1. Recomendações ao Juízo.

a) que o Magistrado Titular da unidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de manter o prazo da pauta de audiência, devendo-se ainda reunir-se com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega prestação jurisdicional de forma ainda mais célere; **b**) exorta o Magistrado Titular da Vara e demais Juízes que porventura passam atuar nesta unidade judiciária que continuem realizando "Audiências Una", nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possa diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **c**) nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada na sentença, a cominação de multa, em obediência ao Provimento nº 003/2011, da Corregedoria Regional; **d**) sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os sócioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **e**) continuem fazendo periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPC/GJT; **f**) sejam envidados esforços no sentido de aumentar a quantidade de processos pós julgamento, incluídos nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **g**) intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **h**) realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (peridódicos)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; e **i)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva próprias dos mandados às atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo.

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.

a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorrem na forma estabelecida no *caput* do art. 190, do Código de Processo Civil; **b)** que a Secretaria da Vara continue disponibilizando as peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência certidões, etc., em arquivo do tipo “PDF indexável” (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** em que pese ter identificado que esta Vara já realiza o lançamento dos movimentos das audiências, recomenda aos servidores que atuam na Sala de Audiências que continuem lançando fidedignamente no Sistema de Acompanhamento Processual os movimentos de audiência, de forma a se manter os registros do sistema fidedignos, para que tanto as partes como magistrados e servidores possam ter a devida confiança naqueles registros; **d)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **e)** seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **f)** que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar até o dia 10 de cada mês; e **g)** solicite informações, ao Juízo deprecado, da Carta Precatória expedida em 29-9-2011, nos autos do processo 1044-02.2009.5.14.0401.

13.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.

a) seja implementado estudo acerca da aplicabilidade neste Regional, da norma contida no art. 98, § 1º, da Lei nº 8.212/91, pelas razões contidas no item 10.2. “f” desta ata; expedindo norma interna, se for o caso; e **b)** Seja produzido documento oficial, com objetivo de registro, arquivamento e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 12, para a presidência do Tribunal.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas, de forma detalhada.

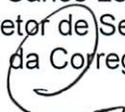
15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o magistrado que se encontra respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. Destacou, na oportunidade, o nível de excelência alcançado pelos servidores da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, fruto de destacada dedicação, que serve como modelo a todas as demais unidades deste regional. Em seguida, foi apresentado por meio de slides os 03 (três) eixos centrais da gestão para o biênio 2013/2014, alinhados ao PEP 2009/2014, destacando-se: Eixo 1 – que trata da efetividade na prestação jurisdicional, onde serão desenvolvidas ações de maior envolvimento dos gestores e colaboradores nas atividades, rotinas e eventos dos processos de execução em 1º e 2º graus; Eixo 2 – Simplificação e Melhoria dos Processos e Rotinas de Trabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias, por meio dos projetos estruturantes: Processo Judicial Eletrônico, Processo Administrativo Eletrônico, Correição Participativa, Teletrabalho e Correição Administrativa e, por fim; Eixo 3 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Gestão de Pessoas, por meio do desenvolvimento de projetos e iniciativas estruturantes a saber: Governança de TIC, Banco de Talentos e Projeto Gestão de Pessoas por Competências. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 16h30min do dia cinco de abril de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Substituto Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, pelo Diretor de Secretaria, Fernando Carvalho Medeiros, e por mim, Edelmiro Pinto da Silva, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.


Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região


FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
Juiz do Trabalho Titular


CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO
Juiz do Trabalho Substituto, respondendo
pela Titularidade da Vara


FERNANDO CARVALHO MEDEIROS
Diretor de Secretaria


EDELMIRO PINTO DA SILVA
Secretário da Corregedoria Regional